



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Ofício Gab. 110/2020. São Pedro do Butiá/RS, aos 26 de novembro de 2020.

À
Ouvidoria-Geral
São Pedro do Butiá – RS

O Município de São Pedro do Butiá, vem por meio deste responder ao ofício nº 57/2020 da Ouvidoria-geral do Município, onde relata :

Tipo de manifestação: denúncia

Meio de Manifestação: site

Assunto: uso indevido do carro da saúde

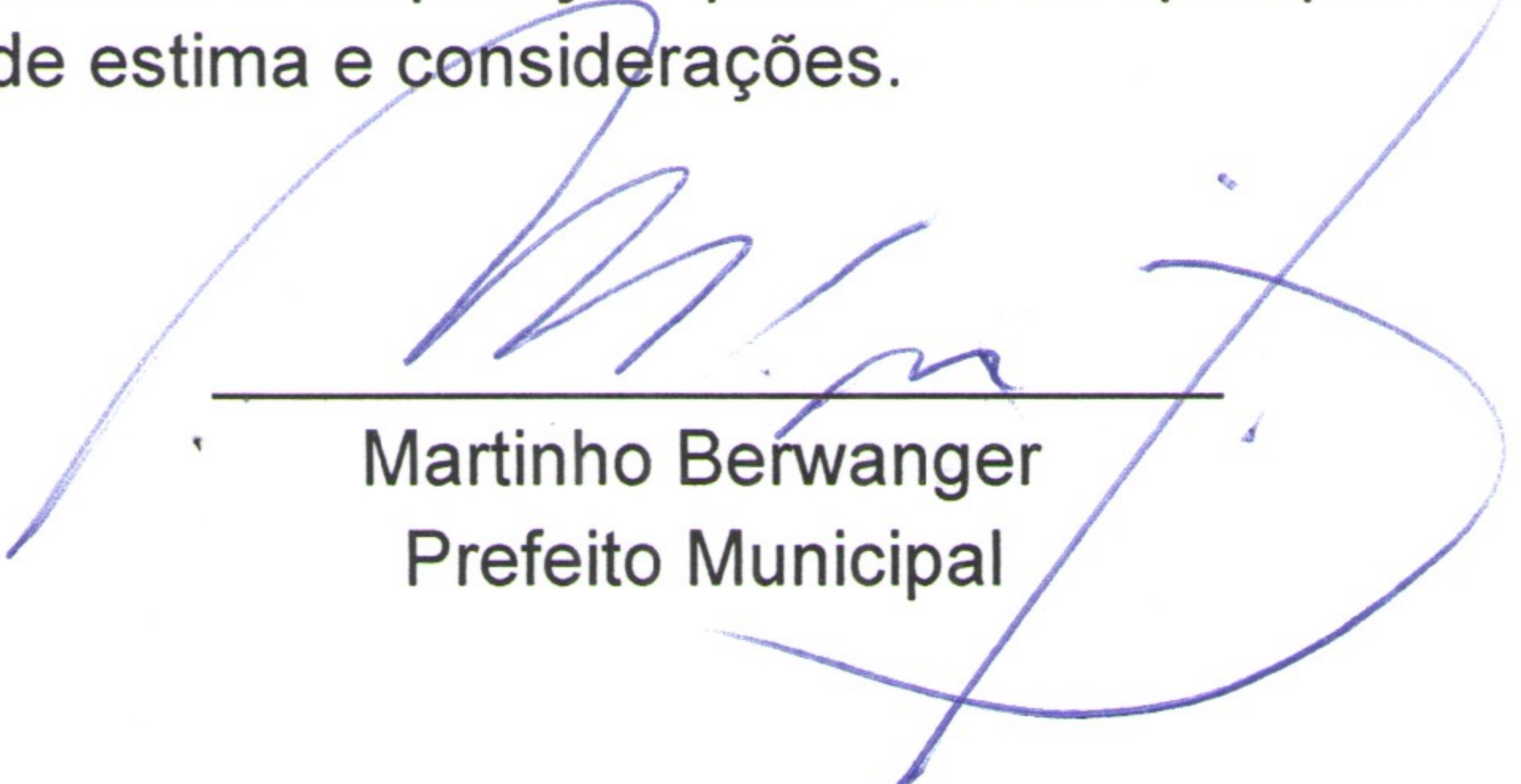
RESPOSTA:

Concernente a denúncia apresentada, informo que na lei municipal 1.162/2017, no artigo 1º permite que secretário municipal, em caráter excepcional, dirija veículo de serviço ou de representação do Município, conforme teor segue abaixo:

Artigo 1º - Os servidores titulares dos cargos de Assistente Social, Enfermeiro, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Civil, Fiscal Municipal, Médico Veterinário bem como os Secretários Municipais poderão, em caráter excepcional, quando necessário para o cumprimento das atribuições que lhe são próprias, se não houver motorista disponível e desde que devidamente habilitados, dirigir veículo de serviço ou de representação do Município

Lembrando que em tempos de Pandemia devido ao coronavírus, o funcionamento e alguns atendimentos acontecem no Posto de Saúde também acontecem aos sábados pela manhã, portanto o secretário de saúde estava a serviço da saúde neste dia e nessa hora.

A administração municipal se coloca à disposição para dirimir qualquer dúvida existente, e desejando desde já votos de estima e considerações.



Martinho Berwanger
Prefeito Municipal